



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Tangará da Serra/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura de alteração ora solicitada tem por objetivo atender as necessidades da administração pública, com a ampliação do quadro de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação objetiva a ampliação das vagas dos cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação professores, para atender a demanda com os educandos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, objetivando a convocação e efetivação dos candidatos classificados no Concurso Público – Edital 2024, atendendo assim, as demandas com os educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação observando os dispositivos legais.

Considerando o aumento do número de vagas para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), justifica-se pela crescente demanda educacional nas unidades escolares da rede pública, decorrente do aumento do número de matrículas, da ampliação do atendimento na Educação Infantil (berçário, materna e pré-escola) e da necessidade de assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação de qualidade para todas as crianças. A ampliação do quadro efetivo de professores contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, garantindo maior vínculo entre docentes e alunos, fortalecimento do planejamento pedagógico, redução da rotatividade de profissionais, qualidade de vida do docente sem carga horária excessiva e melhor acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, possibilita o cumprimento da legislação educacional vigente, que estabelece parâmetros de qualidade, carga horária adequada e número compatível de profissionais por turma.

Considerando que para a Educação Especial o presente pedido justifica-se em razão do aumento significativo no número de matrículas de alunos da Educação Especial, especialmente nas Salas de Recursos Multifuncionais. Ressaltamos que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito assegurado pela legislação vigente, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e no Decreto nº 7.611/2011, que garantem o acesso, a permanência e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

atendimento adequado aos estudantes públicos da Educação Especial. Assegurando, o atendimento contínuo, qualificado e individualizado, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos, a adaptação curricular, o uso de recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, bem como o apoio aos professores da sala regular no processo de inclusão escolar, fortalecendo as políticas públicas de inclusão, para a organização pedagógica das unidades escolares e para a melhoria dos indicadores educacionais, reduzindo a evasão e promovendo a permanência e o sucesso escolar dos estudantes da Educação Especial.

Sobre a Peça Orçamentária, é sabido que a demonstração do impacto financeiro e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes é exigível para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação promovida no curso da execução de um orçamento, necessitando modificação orçamentária (créditos adicionais), para essas despesas consignadas no orçamento. Para atender esta demanda segue em anexo o Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/2026/SEMEC, o qual possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.

Considerando o exposto acima apresentamos o quadro de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano-30h e Professor de Educação Especial – 30h, conforme relacionados abaixo:

<u>Cargo</u>	<u>Qtd. Vagas em Lei</u>	<u>Ampliação Vagas</u>	<u>Total Vagas com ampliação</u>	<u>Justificativas</u>
<u>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h</u>	<u>223</u>	<u>20</u>	<u>243</u>	<u>* Cargo da LC 183/2013 e demais alterações.</u>
<u>Professor de Educação Especial -30h</u>	<u>22</u>	<u>05</u>	<u>27</u>	<u>* Cargo da LC 183/2013 e demais alterações.</u>

Considerando que as vagas têm o objetivo de convocação e efetivação dos candidatos classificados no Concurso Público – Edital 2024, atendendo assim, as demandas com os educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação observando os dispositivos legais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos agradecimentos, extensivos aos Nobres Vereadores que integram este Ínclito Poder Legislativo, ao tempo em que solicitamos a apreciação da matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de viabilizar a imediata adoção das providências administrativas necessárias e assegurar aos alunos tangaraenses o pleno acesso ao direito constitucional à educação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O quadro de vagas do art. 1º da Lei Complementar nº 183, de 22 de agosto de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 296, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo/Perfil Profissional		Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas em Lei De:	Número Vagas Para:
Professor de Educação Especial	Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	22	27
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	223	243

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 003/2026/SEMEC

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliação de vagas dos cargos de provimento efetivo – Profissionais da Educação – LC 163/2012 e LC 183/2013 e demais alterações.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevê despesas com pessoal de caráter continuado e tem por objetivo análise dos recursos financeiros para a ampliação das vagas dos cargos de provimento efetivo – profissionais da educação, relacionados abaixo para atender a demanda com os educandos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, com o objetivo de convocação e efetivação dos candidatos classificados no Concurso Público 001/2024, atendendo assim, as demandas com os educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação observando os dispositivos legais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a ampliação de vagas dos cargos de provimento efetivo, sendo os Profissionais da Educação – LC 163/2012 e LC 183/2013 e demais alterações, conforme cargos relacionados abaixo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme:

Cargo – Efetivo	Qtd. Vagas convocação	Carga horária	Salário R\$	Total Unitário	TOTAL GERAL
Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	20	30 horas semanais	5.476,23	5.476,23	109.524,60
Professor de Educação Especial - 30h	05	30 horas semanais	5.476,23	5.476,23	27.381,15
Total Convocação	25			Valor R\$	136.905,75
Total Geral (Profissional)					136.905,75

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir março/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 147.366,17	R\$ 158.625,83
Março (5,53%)	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Abril	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Maio	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Junho	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Julho	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Agosto	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Setembro	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Outubro	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Novembro	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
Dezembro	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
13º proporcionais	R\$ 144.476,64	R\$ 155.515,52	R\$ 167.397,84
1/3 Férias	R\$ 48.158,88	R\$ 51.838,51	R\$ 55.799,28
Sub Total	R\$ 1.637.401,90	R\$ 2.054.352,04	R\$ 2.211.316,86
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 239.879,38	R\$ 300.962,57	R\$ 323.957,92
Total	R\$ 1.877.281,27	R\$ 2.355.314,61	R\$ 2.535.274,78
%/RCL	2026	2027	2028
RCL (AJUSTADA)	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,2893	0,3347	0,3345

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 25 (vinte e cinco) vagas dos cargos de provimento efetivo da Educação, com fins de convocação dos candidatos classificados – Concurso Pulico 001/2024, utilizando o percentual de 5,53% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes, e 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), quando se concluir um ano em exercício de cargo.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2026 o percentual de 14,65% e para 2027 e 2028, para os servidores efetivos – Serraprev.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Educação:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ORÇADO 2026 (a)	MÉDIA 2025	JAN/FEV	MAR – RGA 5,53%	Desp. ABR/DEZ X 11,33 (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 27.146.816,21	R\$ 1.917.848,45	R\$ 3.835.696,91	R\$ 2.023.905,47	R\$ 22.930.849,03	R\$ 28.790.451,41	-R\$ 1.643.635,20
3.1.90.08 – Outros benefícios previdenciários	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 91.709.676,69	R\$ 5.790.752,78	R\$ 11.581.505,56	R\$ 6.110.981,41	R\$ 69.237.419,36	R\$ 86.929.906,33	R\$ 4.779.770,36
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.298.936,05	R\$ 284.473,93	R\$ 568.947,85	R\$ 300.205,33	R\$ 3.401.326,44	R\$ 4.270.479,62	R\$ 1.028.456,43
3.1.90.94 – Indenizações e restituições	R\$ 2.450.000,00	R\$ 194.866,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450.000,00
3.1.90.96 – Ressarcimento de Pessoal	R\$ 443.440,00	R\$ 29.021,09	R\$ 58.042,17	R\$ 30.625,95	R\$ 346.992,03	R\$ 435.660,16	R\$ 7.779,84
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 11.579.493,57	R\$ 641.652,74	R\$ 1.283.305,49	R\$ 677.136,14	R\$ 7.671.952,48	R\$ 9.632.394,11	R\$ 1.947.099,46
SALDO ATUAL	R\$ 138.630.962,52	R\$ 8.858.615,79	R\$ 17.327.497,98	R\$ 9.142.854,31	R\$ 103.588.539,34	R\$ 130.058.891,64	R\$ 8.572.070,88

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 8.572.070,88 (Oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), comportando assim a convocação dos cargos citados.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2026	2027	2028
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,2893	0,3347	0,3345

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/25	15.417.389,79	45.999.561,20	33,52%
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
Soma	316.621.281,07	655.061.693,40	48,33%
Média (12 meses)	26.385.106,76	54.588.474,45	48,33%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br - www.tangaradaserra.mt.gov.br

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/01/2026.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual **48,33%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,33%
Impacto nº 001/SEMEC/2026 – Convocação Concurso	0,0907
Impacto nº 002/SEMEC/2026 – Função Gratificada de Responsabilidade Técnica: Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica/SEMEC	0,0125
Impacto nº 003/SEMEC/2026 – Ampliação de Vagas – Cargo Provimento Efetivo Profissionais da Educação – LC 163/2012 e LC 183/2013 e demais alterações.	0,2893
Total	48,72%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente do objeto do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretaria Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B066-530F-D933-9636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 13/02/2026 14:47:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/02/2026 15:28:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B066-530F-D933-9636>